

INDICAÇÃO

**INDICA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO
ESTADO DA BAHIA A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE
PRONTO ATENDIMENTO (UPA) NO COMPLEXO DO
NORDESTE DE AMARALINA EM SALVADOR-BA**

O deputado infrafirmado, com fundamento no art.139, do Regimento Interno desta Casa, vem encaminhar, através da Mesa Diretora desta Assembleia Legislativa, Indicação Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia a construção de uma unidade de pronto atendimento (UPA) no complexo do Nordeste de Amaralina..

JUSTIFICATIVA

O complexo do Nordeste de Amaralina é um conjunto de quatro bairros, a saber: Santa Cruz, Nordeste de Amaralina, Vale das Pedrinhas e Chapada do Rio Vermelho, que juntos abrigam uma população da ordem de 82.976 pessoas, em suas maiorias jovens, negras ou pardas, pobres e de baixa escolaridade.

A região apresenta uma alta densidade demográfica (408 hab/ha), em uma área de topografia acidentada, de construção desordenada e quase sem espaços de lazer e muitos problemas sócias. Acrescentando-se a estas dificuldades o baixo índice de renda das famílias, o desemprego e a dificuldade de acesso aos serviços, a região se apresenta como foco de exclusão social encravado no centro de um conjunto de bairros de classe média e média-alta como Pituba, Itaigara e Rio Vermelho, tornando visíveis as contradições de um sistema que, de um lado, moderniza e acumula, e de outro marginaliza e exclui.

Neste contexto, além de diversos problemas sociais, o atendimento médico dentro do Nordeste, assim como em vários bairros da capital baiana, vai muito aquém do necessário para atender a população. Com quatro postos de saúde dentro do complexo, nenhum funciona para atender situações de emergências e todas as vezes que qualquer morador tem uma emergência acaba sendo indo para o Hospital Geral do Estado (HGE) , por ser a unidade mais próxima e a qual a população mais se identifica.

A Constituição Federal de 1988 em seu art. 196, garante a população o direito à saúde - *Art. 196 A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.*

Assim, também nos termos da Constituição do Estado da Bahia é garantido ao cidadão o direito à saúde , a saber :

Art. 233 - O direito à saúde é assegurado a todos, sendo dever do Estado garanti-lo mediante políticas sociais, econômicas e ambientais que visem:

I - à eliminação ou redução do risco de doenças ou outros agravos à saúde;

II - ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para promoção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde.

Portanto, há uma necessidade da população do Nordeste de Amaralina da construção de uma UPA dentro do complexo.

A presente indicação é um anseio da população local que tem nos demandando, requerendo, esforços no sentido de que a demanda seja atendida.

Ex positis, valho-me da condição de representante do povo, para indicar ao Excelentíssimo Senhor Governador a construção da Unidade de Pronto Atendimento do Nordeste de Amaralina.

Sala das Sessões, 25 de abril de 2023.

Rosemberg Pinto Lula

Deputado Estadual - PT

GAB DEP ROSEMBERG PINTO



ALBA - Assembleia Legislativa da Bahia

Palácio Deputado Luís Eduardo Magalhães. 1ª Avenida, 130, Centro Administrativo da Bahia. CEP 41745-001. Salvador - Bahia